



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.253, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

PROTOCOLADO

Nº _____

DATA ____/____/____

VISTO
Carla Estela Noetzold
Secretaria Administrativa
Mun. Nova Monte Verde-MT

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS À IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO MADUREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de 15 (quinze) unidades de bens móveis (mobiliário escolar), considerados inservíveis para a Administração Pública Municipal, à IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO MADUREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.141.106/0001-05, com sede na Avenida Manoel Francisco da Hora, nº 110, Centro, Nova Monte Verde – MT.

Art. 2º Os bens objeto desta doação estão devidamente identificados e descritos no ANEXO ÚNICO, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei destina-se exclusivamente ao apoio das atividades sociais e religiosas desenvolvidas pela entidade donatária no município de Nova Monte Verde.

Art. 4º Os bens doados serão revertidos ao patrimônio do Município caso não sejam utilizados para os fins previstos no artigo anterior, ou se a entidade donatária vier a ser extinta.



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 27 de abril de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

JUSTIFICATIVA

Senhores(as) Vereadores(as),

Submetemos à apreciação desta Colenda Casa de Leis o presente Projeto de Lei que visa autorizar a doação de bens móveis inservíveis à IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO MADUREIRA. Os itens em questão, consistentes em 15 cadeiras escolares, foram submetidos à avaliação técnica e declarados inservíveis para o uso nas unidades da rede municipal de ensino, em razão do desgaste natural e da substituição por novos equipamentos.

A presente medida encontra amparo legal no Art. 76, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a doação de bens móveis para fins de interesse social, após a devida avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica. A entidade beneficiária desempenha relevante papel social em nossa comunidade, e a transferência desses ativos, embora sem utilidade para a administração direta, servirá como suporte material para a continuidade de seus projetos comunitários.

Diante do exposto, e considerando que a manutenção desses bens em depósitos municipais gera custos de armazenamento e depreciação acelerada, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta matéria.

Contando com a habitual sensibilidade e o elevado espírito público de Vossas Excelências, reitero os protestos de minha mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DE BENS PARA DOAÇÃO

Item	Plaqueta	Descrição do Bem
01	11041	CADEIRA ALUNO CJA-06
02	11005	CADEIRA ALUNO CJA-06
03	11099	CADEIRA ALUNO CJA-06
04	11084	CADEIRA ALUNO CJA-06
05	11095	CADEIRA ALUNO CJA-06
06	11076	CADEIRA ALUNO CJA-06
07	11056	CADEIRA ALUNO CJA-06
08	11047	CADEIRA ALUNO CJA-06
09	11023	CADEIRA ALUNO CJA-06
10	11029	CADEIRA ALUNO CJA-06
11	11001	CADEIRA ALUNO CJA-06
12	11077	CADEIRA ALUNO CJA-06
13	11088	CADEIRA ALUNO CJA-06
14	11081	CADEIRA ALUNO CJA-06
15	11093	CADEIRA ALUNO CJA-06



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **37.465.563/0001-63**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na **Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde/MT**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, doravante denominado **DOADOR**, e de outro lado a **IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO MADUREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.141.106/0001-05**, representada pelo **PASTOR DEVANIR PEREIRA**, doravante denominada **DONATÁRIA**, ajustam o presente Termo de Doação mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a doação de 15 (quinze) cadeiras escolares, conforme especificações constantes no Anexo Único da Lei Municipal nº [NÚMERO]/2026, as quais a DONATÁRIA declara receber no estado em que se encontram.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCARGOS

A DONATÁRIA obriga-se a utilizar os bens doados exclusivamente em suas atividades de caráter social e religioso, sendo-lhe vedada a comercialização, aluguel ou cessão a terceiros sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVERSÃO

O descumprimento da finalidade prevista na Cláusula Segunda implicará na reversão automática dos bens ao patrimônio do Município, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

A partir da assinatura deste termo e retirada dos bens, a DONATÁRIA assume total responsabilidade pela guarda, conservação e manutenção dos itens, bem como por quaisquer danos causados a terceiros decorrentes do uso dos mesmos.



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Monte Verde – MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.


EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DEVANIR PEREIRA
Pastor

Testemunha 1
Nome:
CPF:

Testemunha 2
Nome:
CPF: